

CELSON RAMOS SC LEI ORDINÁRIA Nº 997 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI ORDINÁRIA Nº 997 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CELSON RAMOS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ondino Ribeiro de Medeiros, Prefeito Municipal de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de Celso Ramos SC, abrangendo a administração direta, fundos e a Câmara Municipal de Vereadores, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.402.551,45 (Vinte milhões, quatrocentos e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), sendo R\$ 15.291.457,45 (quinze milhões, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) do Orçamento Fiscal e R\$ 5.111.094,00 (cinco milhões, cento e onze mil, noventa e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social (Saúde e Assistência Social) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES - R\$
RECEITAS CORRENTES	19.415.755,45
-Receita Tributária	1.993.850,00
-Receitas de Contribuições	63.100,00
-Receita Patrimonial	11.300,00
-Receita de Serviços	73.610,00
-Transferências Correntes	20.248.372,00
(-) Dedução para o Fundeb	-2.513.426,00
-Outras Receitas Correntes	494.245,45

RECEITAS DE CAPITAL	31.500,00
-Operações de Crédito	0,00
-Alienações	0,00
-Transferências de Capital	31.500,00
TOTAL GERAL	20.402.551,45

Artigo 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividades ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

VALORES - R\$

01 - Legislativa	776.721,10
04 - Administração	2.376.785,65
06 - Segurança Pública	156.550,00
08 - Assistência Social	1.293.687,50
10 - Saúde	3.913.464,00
12 - Educação	4.583.312,50
14 - Direitos da Cidadania	351.090,00
15 - Urbanismo	1.226.435,50
16 - Habitação	377.850,00
17 - Saneamento	10.250,00
18 - Gestão Ambiental	12.000,00
20 - Agricultura	1.381.905,00
26 - Transporte	2.068.750,00
27 - Desporto e Lazer	673.290,00
28 - Encargos Especiais	1.189.460,20
99 - Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL GERAL	20.402.551,45
POR SUBFUNÇÕES	
DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES - R\$
031 - Ação Legislativa	776.721,10
061- Ação Judiciária	318.150,00
122 - Administração Geral	2.376.785,65
182 - Defesa Civil	156.550,00
242 - Assistência ao Portador de Deficiência	7.050,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	29.400,00
244 - Assistência Comunitária	1.978.427,50
301 - Atenção Básica	3.854.646,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	18.908,00
304 - Vigilância Sanitária	39.910,00
361 - Ensino Fundamental	3.825.820,50
362 - Ensino Médio	91.840,00
365 - Educação Infantil	665.652,00
452 - Serviços Urbanos	1.226.435,50
482 - Habitação Urbana	7.750,00
512 - Saneamento Básico Urbano	10.250,00
542- Controle Ambiental	12.000,00
608 - Promoção da Produção Agropecuária	1.381.905,00
695 - Turismo	84.840,00

782 - Transporte Rodoviário	2.068.750,00
812 - Desporto Comunitário	477.150,00
812 - Lazer	111.300,00
846 - Outros Encargos Especiais	871.310,20
999 - Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL GERAL	20.402.551,45
POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES - R\$
DESPESAS CORRENTES	18.341.343,45
Pessoal e Encargos Sociais	9.791.633,60
Juros e Encargos da Dívida	45.000,00
Outras Despesas Correntes	8.504.709,85
DESPESAS DE CAPITAL	2.050.208,00
Investimentos	1.700.208,00
Amortização da Dívida	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.000,00
Reserva de Contingência	11.000,00
TOTAL GERAL	20.402.551,45
POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES - R\$
01.00 - Poder Legislativo	776.721,10
- Câmara Municipal de Vereadores	776.721,10
02.00 - Poder Executivo	19.625.830,35
- Gabinete do Prefeito	706.370,00
- Secretaria de Administração e Finanças	1.780.165,65
- Secretaria de Agricultura	1.381.905,00
- Secretaria da Cidade e Meio Ambiente	1.679.985,50
- Secretaria de Transportes e Obras	1.748.750,00
- Secretaria dos Esportes, Turismo e Cultura	561.990,00
- Secretaria de Educação	4.816.622,50
- Fundo de Assistência Social	1.030.977,50
- Fundo da Infância e Adolescência	60.900,00
- Fundo da Defesa Civil	156.550,00
- Fundo de Habitação	377.850,00
- Fundo do Idoso	209.840,00
- Encargos Gerais	1.189.460,20
- Reserva de Contingência	11.000,00
03.00 - Fundo Municipal de Saúde	3.913.464,00

- Fundo Municipal de Saúde

3.913.464,00

TOTAL GERAL

20.404.551,45

Artigo 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

a) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 25%(vinte cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;

b) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

c) - Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2018.

d) - o Excesso de Arrecadação e o superávit financeiro serão calculados por fonte de recurso;

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Artigo 6º - Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estaduais, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2019.

Artigo 8º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente, Fundo Municipal da Defesa Civil, Fundo Municipal de Habitação e Fundo Municipal do Idoso, visando facilitar as rotinas contábeis, otimização das rotinas e economicidade financeira.

Parágrafo Único - Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Celso Ramos.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Artigos 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Celso Ramos, 23 de novembro de 2018

Ondino Ribeiro de Medeiros

Prefeito Municipal